

## CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 34152952	2. Data 12 / 03 / 2024		
3. Área Demandante Gerência/Superintendência/Diretoria Unidade Armazenadora Picos/PI	4. Processo N.º 21220.001062/2023-19	5. CNPJ <b>26.461.699/0409-99</b>	6. Inscrição Estadual 19.451.965-1

## DADOS DO FORNECEDOR

7. Razão Social VALDEMAR BARROSO SILMA -ME - PINGUIM ENGENHARIA LTDA	8. Endereço RUA. VICENTE BALDOINO, 601 - C3 BAIRRO BOMBA	9. CEP 64.601-364	10. (DDD) Telefone (89)3422-1958/(89)9452-0922
11. Município/Cidade PICOS - PIAUÍ	12. UF	13. CNPJ/CPF 24.049.599/0001-16	14. Inscrição Estadual 19.572.647-2

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:

## MATERIAIS/SERVIÇOS

15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO 4" PAREDE 14, COM PLACAS DE METALON 50X30 MAIS CHAPAS GALVANIZADAS PAREDE 18	UN	01	3.950,00	3.950,00
02	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL LAMINADO COM PELÍCULA TRANSPARENTE 2,00X0,50	UN	02	125,00	250,00
03	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL LAMINADO COM PELÍCULA TRANSPARENTE 2,00X1,20	UN	02	225,00	450,00
04	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL LAMINADO COM PELÍCULA TRANSPARENTE 2,00X0,75	UN	02	175,00	350,00
				20. Total Geral (R\$) =	<b>5.000,00 (cinco mil)</b>

21. Amparo Legal

## CONDIÇÕES

22. Local de Entrega Unidade Armazenadora de Picos, localizados na Avenida Helvídio Nunes, N° 2810, Bairro Junco	23. Prazo de Entrega 30 (trinta) dias corridos	24. Garantia 12 (doze) meses	25. Condições de Pagamento 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura	26. Frete ( ) CIF ( ) FOB
DESPESA EMPENHADA				
27. Número: 2024NE000008	28. Data: 12/03/2024			
29. Responsável por <b>MARCOS PAULO MARQUES PINHEIRO BEZERRA</b> Estagiário SEADE	30. Aprovado por <b>DARLAN PEREIRA DO NASCIMENTO</b> Gerente da Unidade		31. Autorizado por <b>DANILO ROCHA BRITO VIANA</b> Superintendência Regional do Piauí Analista/Superintendente	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. <b>VALDEMAR BARROSO SILMA</b> Representante Legal da Empresa

\*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência (32539347)**.
- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) A data do recebimento dos serviços prestados à Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

9) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

10) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária. Conforme dados bancários informados pela empresa;

Teresina, 12 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **DARLAN PEREIRA DO NASCIMENTO, Gerente de Unidade Armazenadora - Conab**, em 13/03/2024, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 13/03/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR BARROSO SILVA, Usuário Externo**, em 18/03/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEMerval ALVES DE MOURA, Auxiliar Administrativo - Conab**, em 18/03/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34152952** e o código CRC **286577D8**.

Referência: Processo nº.: 21220.001062/2023-19

SEI: nº.: 34152952